



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

Fl. 285
DPF/GRA/PR
2022.0031811

LAUDO N° 300/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 16 de maio de 2023, designada pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no estado do Paraná, a Perita Criminal Federal FLÁVIA ALESSANDRA PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do procedimento n° 2023.0036796-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício n° 1858017/2023-DPF/GRA/PR de 09/05/2023, protocolado no SEI sob o n° 08388.001307/2023-37, e registrado no SISCRIM¹ sob o n° 379/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 10/05/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 16 de maio de 2023 foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26”S e 54°14'11.3”O (*Datum* WGS84), em Guaíra/PR. Após os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0064171882
Laudo 300/23-NUTEC/GRA

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em um automóvel da marca GM/CHEVROLET, modelo CRUZE LTZ NB AT, placas PST8G56 (modelo Mercosul), apresentado na Figura 1. O veículo corresponde ao item 7 do Termo de Apreensão nº 1855656/2023-DPF/GRA/PR.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado.

III - OBJETIVO

Os exames realizados visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar outras informações julgadas úteis.

IV – EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta aos sítios Infoseg² e Fipe³ para a obtenção de seus dados cadastrais e pesquisa de valor de mercado, respectivamente. A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foi realizada sem o desmonte de suas partes constituintes.

Após a observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se - na Tabela 1 e nas Figuras 1 e 2 - aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

² Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, disponível em: <www.infoseg.sinesp.gov.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: <www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	
Tipo	Automóvel
Espécie	Passageiro
Fabricação	Nacional
Marca / Modelo	GM-CHEVROLET/ CRUZE LTZ NB AT
Ano de fabricação/modelo	2016/2017
Cor	Preta
Combustível	Álcool/Gasolina
Dados Identificadores	
Placas	PST8G56 - modelo Mercosul; placas com <i>QR Code</i> válido e sem vestígios de adulteração.
Numeração do motor	LEX161440940 - em gravação no bloco do motor, sem vestígios de adulteração.
Numeração do chassi	8AGBN69S0HR109166 - em gravação no assoalho dianteiro direito, sem vestígios de adulteração.
Itens adicionais observados	
Hodômetro	115.055 km
Estado de conservação	Bom
Avárias	Veículo sem avárias consideráveis.
Acessórios	Rodas esportivas; ar-condicionado; vidros com acionamento elétrico; central multimídia.
Valor comercial	Aproximadamente R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas condições em que se encontrava.



Figura 2 – Dados identificadores do veículo.
Placa traseira, nº do motor e NIV (nº de Identificação Veicular)⁴.

⁴ *Vehicle Identification Number*: consiste nos dezessete dígitos do número do chassi do veículo.



Constatou-se, na sequência, a presença de etiqueta com o VIN na coluna da porta dianteira direita e no compartimento do motor, bem como gravações do VIS⁵ em seus vidros, sem vestígios de adulteração nessas numerações.

Fl. 288
DPF/GRA/PR
2022.0031811

Ao consultar o *QR Code* da placa traseira no portal de serviços do Senatran⁶, observou-se que a placa traseira do veículo, apesar de possuir os dados de numeração da placa, numeração do chassi, município atual, ano de fabricação/modelo e cor convergentes com os dados do veículo periciado, possui a situação de “INATIVA”, além de constar como placa dianteira e estampagem no município de Luis Eduardo Magalhães/BA. Tal fato pode indicar uma mudança de domicílio sem a devida regularização da placa traseira junto ao órgão competente. Registra-se que a placa dianteira se encontra ativa, e seus dados convergem com os dados do veículo periciado.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesito 1: O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram constatadas tais adaptações no veículo periciado. Cabe ressaltar que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada. Tal fato pode ocorrer ao se fazer uso dos compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou com a adaptação de seus componentes, tais como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível. No entanto, algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

Quesito 2: Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo periciado. Conforme mencionado no quesito anterior, registra-se que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada. Tal fato pode ocorrer ao se fazer uso dos compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou com a adaptação de seus componentes, tais como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível. No entanto, algumas

⁵ *Vehicle Identification Section*: consiste nos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

⁶ Senatran: Secretaria Nacional de Trânsito. Consulta realizada em 17/05/2023.



peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

Fl. 289
DPF/GRA/PR
0000031811

Quesito 3: Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontradas adulterações/alterações no Número de Identificação Veicular do veículo examinado.

Quesito 4: Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo periciado – marca GM-CHEVROLET, modelo CRUZE LTZ NB AT, placas PST8G56 (modelo Mercosul) se encontrava em bom estado de conservação, e teve seu valor comercial estimado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas condições em que se encontrava.

Quesito 5: Outros dados julgados úteis.

Ao consultar o *QR Code* da placa traseira no portal de serviços do Senatran, observou-se que a placa traseira do veículo, apesar de possuir os dados de numeração da placa, numeração do chassi, município atual, ano de fabricação/modelo e cor convergentes com os dados do veículo periciado, possui a situação de “INATIVA”, além de constar como placa dianteira e estampagem no município de Luis Eduardo Magalhães/BA. Tal fato pode indicar uma mudança de domicílio sem a devida regularização da placa traseira junto ao órgão competente. Registra-se que a placa dianteira se encontra ativa, e seus dados convergem com os dados do veículo periciado.

Nada mais havendo a lavrar, a Perita Criminal encerra o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA ALESSANDRA PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA
PERITA CRIMINAL FEDERAL

